



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N° 66.691/2023 - TJMA
CONTRATO N° 0003/2022 – TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0003/2022 - TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM ALTO DESEMPENHO PARA ATENDER AD DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001 35, com sede e domicílio no município - de Fortaleza, estado do Ceará, na Av. da Abolição, n.º 4.166, bairro Mucuripe, CEP 60.165-082, Telefone: (85) 2180-7240, e-mail: licitacoes-l@mobwire.com.br, neste ato representada pelo **Sr. FABIO ABREU CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º 894.174.966-20 e o **SR. FERNANDO STUCCHI ALEGRO**, inscrito no CPF sob o nº. 271.694.338-93, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0003/2022 - TJMA**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato de Prestação de Serviços nº 0003/2022 – TJMA e **REAJUSTE** do seu valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 30 (trinta) meses, com **início em 02/08/2024 e término em 02/02/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.1. Aplica-se o reajuste de preços baseado na variação do **IPCA** acumulado dos últimos doze meses, referente a JAN/2024, que apresentou índice de **4,5066%**, conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total reajustado do contrato é de **R\$ 14.123.210,10 (quatorze milhões, cento e vinte e três mil e duzentos e dez reais e dez centavos)**, com valor mensal reajustado de **R\$ 470.773,67 (quatrocentos e setenta mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**..

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do reajuste e prorrogação do contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6003 – AÇÕES DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

5.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho n° 2024NE000820, emitida em 26/04/2024, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP n° 28242024**, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Assinado e datado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO Assinado de forma digital por
JOSE DE RIBAMAR FROZ
SOBRINHO
Dados: 2024.06.20 09:35:49 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

DocuSigned by
Fábio Abreu
Assinado por: FABIO ABREU CARVALHO 8841749620
CPF: 8841749620
DataHora da Assinatura: 25/09/2024 | 12:07:01 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VotoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB 05
ICP
3130CE29A2094281

FABIO ABREU CARVALHO
Representante Legal da Empresa

DocuSigned by
Fernando Stucchi
Assinado por: FERNANDO STUCCHI ALEGRO 27169433993
CPF: 27169433993
DataHora da Assinatura: 25/09/2024 | 12:17:13 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLLITI Multisig v5
C: BR
Emissor: AC SOLLITI Multisig v5
ICP
8027169433993

FERNANDO STUCCHI ALEGRO
Representante Legal da Empresa